

– SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inherentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 165 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.005596/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ivan Francisco Ferreira, para responder, sem ônus, pelo cargo de Gerente do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 05/01/2026 a 05/02/2026, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.000217/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marlene Rodrigues da Silva, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Licitações, Convênios e Contratos, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, pelo período de 02/02/2026 a 16/02/2026, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 167 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.001441/2026-09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabrícia Cristina Oliveira do Nascimento, para responder pelo cargo de Chefia do Departamento de Vida Funcional, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nos dias 26/01/2026 a 10/02/2026, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 168 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Cria Grupo de Trabalho que irá realizar diagnóstico técnico e propor medidas concretas e escalonadas para o enfrentamento da demanda reprimida de vagas na educação infantil."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco

Considerando o Processo RBSEI N° 0106.001446/2025-24,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho que irá realizar diagnóstico técnico e propor medidas concretas e escalonadas para o enfrentamento da demanda reprimida de vagas na educação infantil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá, entre suas atribuições:

- I – Levantar a demanda reprimida atual por vagas em creche e pré-escola;
- II – Analisar a capacidade instalada das unidades de Educação Infantil da rede municipal e conveniada;
- III – Elaborar diagnóstico territorial considerando áreas de maior déficit;
- IV – Propor estratégias para redução da demanda reprimida, incluindo ampliação de vagas, convênios e reorganizações;
- V – Apresentar relatório final contendo dados, gráficos, conclusões e recomendações.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º, será composto pelos seguintes membros:

1. Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEME

a) Presidente: Elivan da Silva Dias.

2. Departamento de Gestão da Rede Escolar – SEME

a) Titular: Adineth Cassel Braga Souza;

b) Suplente: Rosangela Maria Farias Fonseca.

3. Diretoria de Ensino – SEME

a) Titular: Rosamara Silva de Souza;

b) Suplente: Helio Sebastiao da Silva.

4. Divisão de Manutenção da Infraestrutura Física da Rede Escolar – SEME

a) Titular: Raphael Vitorio de Nóbrega Balbino;

b) Suplente: Rafaela da Costa Martinello.

5. Departamento de Educação Infantil – SEME

a) Titular: Fabyola de Souza Camelo;

b) Suplente: Silva Regina Alves Delfino.

6. Departamento de Educação Especial – SEME

a) Titular: Tamila Cristina Alves de Sousa;

b) Suplente: Ordilene Silva de Carvalho.

7. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

a) Titular: Marilda Nascimento de Lima Filha Rego;

b) Suplente: Vitória de Oliveira Tavares do Couto.

8 – Procuradoria Geral do Município – PGM

a) Titular: Aury Maria Barros Silva Pinto Marques;

b) Suplente: Cássio Luiz Lima da Silva.

9. Assessoria Jurídica – SEME

a) Titular: Danielle Alcione Florêncio Ferreira;

b) Suplente: Rafaela Yusif Awni El – Shawwa Delilo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização dos trabalhos propostos.

Art. 5º Este Decreto terá sua vigência vinculada ao término dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 169 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco; Considerando o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011, que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco; Considerando os itens 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento

Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI; Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI I, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais; Considerando o Processo RBSEI nº 0123.000196/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, os seguintes membros:

I – Representantes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS:

a) Titular: Suzany Correia de Sá Pereira;

b) Suplente: Larissa Carla de Souza Lourenço

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Antônio Carlos Rodrigues de Souza;

b) Suplente: Antônio Neto da Silva Oliveira

III – Representantes do Sindicato dos Mototaxistas, Motoboy e Motofretes do Estado do Acre – SINDIMOTO:

a) Titular: Eriberto Gomes da Silva;

b) Suplente: Francisco Lima de Souza

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de (1) ano, permitida sucessiva recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 170 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI II, do Município de Rio Branco;

Considerando o art. 5º do Anexo Único do Decreto n.º 3.081/2011, que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da JARI II, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais;

Considerando o Processo RBSEI nº 0123.000196/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, os seguintes membros:

I – Representantes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS:

a) Titular: Vanessa Pinho Paes Cavalcante;

b) Suplente: Jhenifer Grandez dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Silvânia Fernandes de Souza Araújo;

b) Suplente: Armando dos Santos

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Alternativos e Complementares do Acre – SINTCAC:

a) Titular: Telêzio Bonfim Machado;

b) Suplente: Israel Oliveira de Souza

Art. 2º Os membros designados terão mandatos de (1) ano, permitida sucessiva recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 171 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013,

Considerando o Decreto nº 1.043 de 06 de junho de 2022, que cria o programa de compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 400 de 22 de março de 2023, "Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais". Considerando o Ofício Nº 362/2026 SEME-GABSEC de 21 de janeiro de 2026; Considerando o Processo RBSEI nº 0112.000645/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público, tal comissão será responsável pelo credenciamento de pessoa jurídica através do Edital nº 001/2026 – SMGA/SEME, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo que consiste no credenciamento de empresas do ramo de malharias para aquisição de jalecos para os servidores docentes e administrativos, através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas, empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender os profissionais lotados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026, a comissão é formada pelos servidores relacionados abaixo:

I – Presidente – Silas de Oliveira – Matrícula 714542 – SMGA;

II – Membro Juliano de Paula Caminha – Matrícula nº 716.543 – SEME;

III – Membro – José Antônio Costa Mendes – Matrícula nº 714.543 – SEME;

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público, compete:

I – Lançar Edital de Credenciamento Público;

II – Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;

III – Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada "in loco", quando necessário, pela comissão da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e da Secretaria Municipal de Educação – SEME e providenciar o julgamento;

IV – Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativas e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;

V – Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

VI – Avaliar periodicamente os participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos jalecos;

VII – Suspender ou cancelar o credenciamento das empresas que não mais atendam aos requisitos exigíveis em Edital de Credenciamento Público;

VIII – Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, visando melhor se municiar de informações técnicas e critérios objetivos para julgamento das condições de credenciamento e permanência de participantes;

IX – Dar publicidade dos seus atos nos órgãos oficiais, quando exigido neste regulamento ou legislação complementar;

X – Realizar vistorias técnicas nas empresas participantes do chamamento, a qualquer tempo, verificando a capacidade de produção informada no momento do cadastro ou nas posteriores atualizações;

XI – Orientar os encaminhamentos e trâmites necessários ao atendimento das demandas dos órgãos solicitantes, aprovando suas distribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 172 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o Processo RBSEI N° 0109.000249/2025-86,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas, "a" e "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal Nº 1.667 de 23 de abril de 2025, que alterou do Decreto 1.350 de 20 de março de 2025, e que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

II – Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

a) Titular: Raquel Satrapa Santos

b) Suplente: Maria de Lourdes Torres Batista

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto Municipal Nº 1.667 de 23 de abril de 2025, e suas alterações, permanecem